

DECRETO Nº 12.172, de 30 de dezembro de 2004.



**ESTABELECE OS
PARÂMETROS DE CÁLCULO
PARA APURAÇÃO DE VALORES
CORRESPONDENTES À TARIFA
DE LIMPEZA URBANA - TLU, PARA
O EXERCÍCIO DE 2005.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da **Lei Orgânica** do Município; do art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95; do Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e do Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002, DECRETA:

Art. 1º A Tarifa de Limpeza Urbana - TLU para o exercício de 2005 será calculada com base na seguinte fórmula:

$$TLU = (((0,55 * Fnp * Fut * Fag * Fpo) + (0,45 * Fte * Ffv)) * Flo) * VUR$$

Onde

1. Fnp - Fator número de passadas
2. Fut - Fator de utilização
3. Fag - Fator de agrupamento (válido somente para residências)
4. Fpo - Fator de porte (por uso)
5. Fte - Fator de testada
6. Ffv - Fator de frequência de varrição
7. Flo - Fator de localização - classificação de bairro
8. VUR - Valor unitário de referência, que representa o valor total a ser cobrado, dividido pelo número de usuários atendidos.

Art. 2º Os fatores que compõem a base de cálculo estão especificados no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

Adelir Hercílio Alves
Secretario da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Fórmula de cálculo da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU para o ano de 2005:

$$TLU = (((0,55 * Fnp * Fut * Fag * Fpo) + (0,45 * Fte * Ffv)) * Flo) * VUR$$

Onde:

1. Fnp - Fator número de passadas
2. Fut - Fator de utilização
3. Fag - Fator de agrupamento (válido somente para residências)
4. Fpo - Fator de porte (por uso)
5. Fte - Fator de testada
6. Ffv - Fator de frequência de varrição
7. Flo - Fator de localização - classificação de bairro
8. VUR - Valor unitário de referência, que representa o valor total a ser cobrado, dividido pelo número de usuários atendidos.

1. Fnp - Fator número de passadas:

- | | |
|--------------------------|-------|
| 1 (uma) por semana..... | - 0,0 |
| 2 (duas) por semana..... | - 0,6 |
| 3 (três) por semana..... | - 0,9 |
| 6 (seis) por semana..... | - 1,4 |

2. Fut - Fator de utilização do imóvel:

- | | |
|----------------------|-------|
| a) Baldio | - 0,0 |
| b) Residência | - 1,0 |
| c) Comércio..... | - 1,1 |
| d) Indústria..... | - 2,5 |
| e) Serviço..... | - 1,1 |
| f) Instituição | - 1,1 |

3. Fag - Fator de agrupamento (válido somente para residências):

- | | |
|-----------------------------------|-------|
| a) Condomínios residenciais | - 0,7 |
| b) Outros | -1,0 |

4. Fpo - Fator de porte (por uso):

I - Residências

- | | |
|--------------------|-------|
| a) Até 30 m² | - 0,5 |
| b) Até 50m² | - 0,8 |

- c) Até 100m²- 1,0
- d) Até 150 m²- 1,05
- e) Até 300 m²- 1,1
- f) Maior de 300 m²- 1,2

II - Indústrias:

- a) Até 50 m² - 0,5
- b) Até 100m²- 0,8
- c) Até 200m²-1,0
- d) Até 500 m²- 1,05
- e) Maior de 500 m²- 1,1

Outros (Comércio, Serviço e Instituições):

- a) Até 20 m² - 0,5
- b) Até 50m²- 0,8
- c) Até 100m²- 1,0
- d) Até 200 m²- 1,05
- e) Maior de 200 m²- 1,2

5. Fte - Fator de testada:

- a) Até 12 m- 0,8
- b) Até 20 m- 0,9
- c) Até 30 m- 1,0
- d) Maior do que 30 m- 1,2

6. Ffv - Fator de frequência de varrição:

- a) Sem varrição.....- 0,0
- b) 1 (uma) ao dia repasse.....- 1,8
- c) 1 (uma) ao dia.....- 1,5
- d) 2 (duas) na semana.....- 1,0
- e) 1 (uma) na semana.....- 0,9
- f) Varrição mecânica.....- 0,9

7. Flo - Fator de localização - classificação de bairro:

Classificação do Bairro..... Fator

- a) 1: Centro, América, Anita Garibaldi, Bucarein e Glória.....1,30
- b) 2: Atiradores, Boa Vista, Bom Retiro, Costa e Silva, Floresta, Ipiranga, Saguapara e Santo Antônio.....- 1,15
- c) 3: Adhemar Garcia, Comasa, Fátima, Guanabara, Itaum, Jardim Ipiranga, Petrópolis, Zona Industrial BV e Zona Industrial Norte.....- 1,05

d) 4: Distrito Pirabeiraba, Dona Francisca, Espinheiros, Itinga, Jardim Sofia, Nova Brasília, Rio Bonito, Santa Catarina, São Marcos e Vila Nova-1,00

e) 5: Aventureiro, Boehmerwald, Itoupava Açú, Jardim Paraíso, Jarivatu-ba, João Costa, Morro do Meio, Paranaguamirim e Vila Cubatão...0,75

8. VUR - Valor unitário de referência, que representa o valor total a ser cobrado, dividido pelo número de usuários atendidos:

- R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)
